



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2020.  
**HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE-CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com).

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE**



**VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico.

**2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências e orçamentos estão anexados ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**Unidade Orçamentária:**

46003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:**

082441069:2090 – Benefícios Eventuais

**Fonte de Recurso:**

1001- Recursos Ordinários

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

**4.3.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou certidão da Junta Comercial (se for o caso), os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/NS SOCORRO.

**4.3.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.3, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente e documento de identificação do sócio ou proprietário da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital;
- 5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- 5.7.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- 6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**6.7.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.8.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município/SEMAS, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de

uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/ano/modelo/referência, especificações de cada item cotado, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico e **ANEXO V** modelo de proposta;

**7.1.5.** Prestar os serviços objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se as disposições do Projeto Básico, Anexo I do edital.

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.



## **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital;

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

## **8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

## **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **8.6. Das demais Declarações e Documentos:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO VI**.

**8.6.2.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **ANEXO III** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observando-se as condições estabelecidas para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como de decisão em sede de recurso;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a(s) vencedora(s) e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues/protocolados no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo IX** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

**11.1.4.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**11.1.5.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.2.1. A prestadora de serviços contratada obriga-se a:**

a) Deverá prestar os serviços nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 02 (duas) horas corridas, após o recebimento da ordem de serviço.

b) substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social/SEMAS;

c) submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Contrato – SEMAS, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

d) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviço executado, com indicação de preços unitários e total;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato - SEMAS;

f) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação.
- i) manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- j) tratar os familiares com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- k) orientar os familiares quanto à forma e preparos para a realização do velório;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem sua prévia e expressa anuência. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11.2.2. A contratante obriga-se a:**

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- b) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

**12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**12.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de prestação de solicitação e autorização, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**14.3.** Os preços registrados e contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados ou contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93.

**14.4.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

**14.4.2.** O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

**14.4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**14.4.4.** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico, na proposta do adjudicatário e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** Os serviços quando solicitado, deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**15.4.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**15.4.1.** Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 02 (duas) horas corridas, após o recebimento da ordem de serviço.

**15.5.** Substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAS;

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes sanções administrativas:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela SEMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 2107-7823;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da prestadora de serviços, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a prestadora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

## **18. DO FORO**

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 11 de agosto de 2020.

**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

**APROVO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**  
**Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93**

**Aprova:**

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### **1. OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços funerários simples destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando, que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente e que visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares;

Ressalta-se que as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº 12.435/2011, no tocante a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Entretanto, a Lei Municipal Nº 1113 de 22 de outubro de 2015, que institui e legaliza a oferta destes benefícios eventuais com programa assistencial no município de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências. O Benefício Eventual é de responsabilidade do município, e trata-se de uma ação continuada, em situação essencial para quem dele necessita.

A contratação em fulcro justifica-se diante da necessidade da prestação de serviços funerários para os usuários assistidos e cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que se encontra em estado de vulnerabilidade social por falecimento de membro da família.

#### **3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> |
|-------------|---|-------------|--------------|
| <b>1.</b>   | <b>(Serviço Fúnebre adulto)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: | UNID        | 350          |



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|    |  |      |     |
|----|--|------|-----|
|    | Urna popular simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (1,97 comprimento x 0,64 largura x 0,39 altura) e Dimensões Internas: (1,90 comprimento x 0,56 largura x 0,32 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;  |      |     |
| 2. | <b>(Serviço Fúnebre infantil de 0,60cm)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br>Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,66 comprimento x 0,31 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,60 comprimento x 0,23 largura x 0,18 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;   | UNID | 200 |
| 3. | <b>(Serviço Fúnebre infantil de 0,80 cm)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br>Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas)chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,86 comprimento x 0,37 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,80 comprimento x 0,29 largura x 0,18 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;   | UNID | 150 |
| 4. | <b>(Serviço Fúnebre adulto obeso)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br>Urna popular simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (2,10 comprimento x 0,76 largura x 0,43 altura) e Dimensões Internas: (2,00 comprimento x 0,64 largura x 0,35 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial; | UND  | 50  |
| 5. | <b>(serviço fúnebre BALEIA)</b> prestação de serviço funerário acompanhado do fornecimento de uma Urna simples modelo  | UND  | 25  |



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>BALEIA, com capacidade para 250 kg, confeccionada em madeira sextavada altamente reforçada com 0,88 de largura, 2,02 de comprimento e 0,63cm de altura alças de modelo varão sendo dos quatro lados da urna para maior segurança , forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em cor sintético com verniz de auto brilho, material de velório reforçado para que se tenha tranquilidade na despedida sendo de acordo com o credo religioso ( 2 dois castiçais para vela 1UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e carro funerário para cortejo. (Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado ano 2015 ( FWT-5344) Acompanhando de Coroa de Flores artificial</p> |  |  |
|---|--|--|

#### **4. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**4.1-** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a)** prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos.
- b)** substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à empresa proponente;
- c)** submeter à aprovação da SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviço executado, com indicação de preços unitários e total;
- e)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;
- f)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.
- g)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação**.
- i)** as empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- j)** tratar os familiares com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- k)** orientar os familiares quanto à forma e preparos para a realização do velório;



I) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

#### **4.2 - DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

#### **5. DO LOCAL , PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1 - A Secretaria Municipal da Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a prestação dos serviços.

**5.2 - O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 02 (duas) horas** corridas.

**5.3.** Substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAS;

**5.4 - Os serviços deverão ser prestados após solicitação e autorização da Secretaria Municipal da Assistência Social.**

**5.5 - A falta de urnas funerárias, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

**5.6- Será firmado CONTRATO com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para administração até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II , da Lei nº 8.666/1993.**

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**6.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**6.3** - A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores designados pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa proponente de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à Secretaria Municipal da Assistência Social ou a terceiros.

**6.4** - A execução das obrigações contratuais, decorrentes deste edital, será fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**6.4.1** - Ao **GESTOR DO CONTRATO** compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, indicando as ocorrências de indisponibilidade de atendimento;
- c) Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

**6.5** - A **Secretaria Municipal da Assistência Social** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- b) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa proponente de qualquer exigência sua;
- d) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da empresa proponente.

## **7. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**7.1** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** - As despesas do presente objeto correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020/2021, conforme abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 46003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 082441069:2090 – Benefícios Eventuais

Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste projeto básico, é considerado "serviços comuns" sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato dele resultar obedecerão, integralmente à lei nº 10.250, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, a lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto municipal nº 504 de 29 de outubro de 2007, o decreto municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura de contrato o decreto municipal nº 11.051, de 19 de abril de 2016, publicado na mesma data.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de julho de 2020.

**MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS**  
Assessora de Planejamento

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**– Secretaria Municipal da Assistência Social



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 008/2020/SEMAS/PMNSS da Secretaria Municipal da Assistência Social

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**– Secretaria Municipal da Assistência Social

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **ANEXO IV**

### **PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**– Secretaria Municipal da Assistência Social

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 008/2020/SEMAS– Secretaria Municipal da Assistência Social

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 008/2020/SEMAS/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social**

**XXXXX/SE XX de XXXXXX de XXXX.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 1.   | <b>(Serviço Fúnebre adulto)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br>Urna popular simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (1,97 comprimento x 0,64 largura x 0,39 altura) e Dimensões Internas: (1,90 comprimento x 0,56 largura x 0,32 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial; | UNID | 350   |                |             |



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|    |   |      |     |  |  |
|----|---|------|-----|--|--|
| 2. | <p><b>(Serviço Fúnebre infantil de 0,60cm)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br/>Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,66 comprimento x 0,31 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,60 comprimento x 0,23 largura x 0,18 altura);<br/>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br/>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;</p>  | UNID | 200 |  |  |
| 3. | <p><b>(Serviço Fúnebre infantil de 0,80 cm)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br/>Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,86 comprimento x 0,37 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,80 comprimento x 0,29 largura x 0,18 altura);<br/>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br/>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;</p> | UNID | 150 |  |  |
| 4. | <p><b>(Serviço Fúnebre adulto obeso)</b> com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo:<br/>Urna popular simples, confeccionada em madeira pino,</p>   | UND  | 50  |  |  |



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|    |   |     |    |  |  |
|----|---|-----|----|--|--|
|    | modelo sextavado, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (2,10 comprimento x 0,76 largura x 0,43 altura) e Dimensões Internas: (2,00 comprimento x 0,64 largura x 0,35 altura);<br>(Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas com ano 2012/2013;<br>Acompanhando de Coroa de Flores artificial;  |     |    |  |  |
| 5. | <b>( serviço fúnebre BALEIA )</b><br>prestação de serviço funerário acompanhado do fornecimento de uma Urna simples modelo BALEIA, com capacidade para 250 kg, confeccionada em madeira sextavada altamente reforçada com 0,88 de largura, 2,02 de comprimento e 0,63cm de altura alças de modelo varão sendo dos quatro lados da urna para maior segurança , forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em cor sintético com verniz de auto brilho, material de velório reforçado para que se tenha tranquilidade na despedida sendo de acordo com o credo religioso ( 2 dois castiçais para vela 1UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e carro funerário para cortejo. (Serviço Funeral dentro do Município) Translado de corpo em carro adaptado ano 2015 ( FWT-5344) Acompanhando de Coroa de Flores artificial | UND | 25 |  |  |

Valor Total: **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\*\*\* Deverá informar para os veículos: marca/tipo/ano/modelo.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com manutenção, seguros e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria Municipal da Assistência Social juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento.

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Responsável Pela licitante  
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2020 – Secretaria Municipal da Assistência Social

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/FMAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Sede – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7400, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020/SEMAS/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007 e mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

I. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de solicitação e autorização dos serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

II. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

IV. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

V. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VI - No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

VII - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

IX - **Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses.** Em caso de contratação, após cada 12 (doze) meses o preço será reajustado, com base na variação do IPCA, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

X - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93, limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

XI - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

XII- Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73 a 76, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**5.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico, na proposta do adjudicatário e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**5.3.** Os serviços quando solicitado, deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**5.4.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**5.5** Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 02 (duas) horas corridas, após o recebimento da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**5.6.** Substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAS;

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do objeto contratado estão previstas no orçamento de 2020/2021 da contratante ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Unidade Orçamentária:**

46003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:**

082441069:2090 – Benefícios Eventuais

**Fonte de Recurso:**

1001- Recursos Ordinários

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 02 (duas) horas corridas, após o recebimento da ordem de serviço.
- b) substituir as urnas funerárias que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido neste instrumento Convocatório e no Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAS;
- c) submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Contrato – SEMAS, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviço executado, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS;
- f) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação.
- i) manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto;
- j) tratar os familiares com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- k) orientar os familiares quanto à forma e preparos para a realização do velório;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem sua prévia e expressa anuência. Não realizar associação com outrem, cessão



ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**7.2. A contratante obriga-se a:**

- a) notificar a contratada quanto aos serviços a serem prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao prestador poderá equivaler a uma ordem de serviços;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- c) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- d) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do serviço;
- e) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I** - nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SEMAS/PMNSS que, simultaneamente:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, o recebimento do objeto, o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, a verificação da conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada, e demais atribuições contidas no Projeto Básico -Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2020.

Secretária Municipal de Assistência Social  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal

(EMPRESA VENCEDORA)  
**Contratada**

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_